L E I Nº 451 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Anteriza o Órgão Executivo a requerer do Estado do Rio Grande do Sul, uma fração de terras/ para a Escola Municipal Getúlio Vargas.

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a requerer do Estado do Rio Grande do Sul, uma área rural de 3.600 m2, em forma de quadrado, medindo 60,00 metros de frente por 60,00 metros de fundo, situado na localidade denominada João Francisco no Distrito de Pedro Paiva, apresentando / as seguintes confrontações: ao NORTE com terras de João Francisco da Silva e de Mário Geleski, ao SUL, por estrada municipal, com terras de João/ Francisco da Silva, ao LESTE com terras de Mário Geleski e ao OESTE com / terras de João Francisco da Silva.

Art. 2º- O Imóvel descrito no artigo anterior destina-se à Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 3º- Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a formalizar os respectivos instrumentos públicos, com todas as cláusulas e / formalidades de estilo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1976.-

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO